

ERRATA - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.492, DE 07 DE MAIO DE 2024

Onde se lê:

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.492, 07 DE MAIO DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

<b>ACERCA DO INDICADOR:</b>
Indicador 1: Centro de Atenção Psicossocial I, II, III, AD II, AD III, Infatojuvenil
Descrição: Percentual de participação das reuniões de Matriciamento com os Centros de Atenção Psicossocial.
Método de cálculo: (Nº de reuniões de matriciamento apurado) * 100
(Nº de CAPS beneficiários * 12)
Fonte: TabNet – SIA/SIASUS
Unidade de Medida: Percentual
Polaridade: Maior melhor
<b>ACERCA DO MONITORAMENTO:</b>
Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso
<b>ACERCA DO INDICADOR:</b>
Indicador 2: Serviço Residencial Terapêutico I
Descrição: Percentual de SRT I com vínculo a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial estabelecido pela modalidade de SRT I.
Método de cálculo: Quantidade de meses com serviços SRT I com vínculo *100 / 12
Fonte: Atesto Técnico municipal
Unidade de Medida: Percentual
Polaridade: Maior melhor
<b>ACERCA DO MONITORAMENTO:</b>
Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso
<b>ACERCA DO INDICADOR:</b>
Indicador 3: Serviço Residencial Terapêutico II
Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - SRT II
Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada SRT II *100 / 12
Fonte: Atesto Técnico municipal
Unidade de Medida: Percentual
Polaridade: Maior melhor
<b>ACERCA DO MONITORAMENTO:</b>
Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:				
BENEFICIÁRIO:	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Leia-se:

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.492, 07 DE MAIO DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

INDICADOR 1: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, II, III, AD II, AD III, INFATOJUVENIL  
 Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS I, II, III, AD II, AD III, Infatojuvenil  
 Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS I, II, III, AD II, AD III, Infatojuvenil \*100 / 36  
 Meta: 100%  
 Fonte: Atesto Técnico municipal  
 Unidade de Medida: Percentual  
 Polaridade: Maior melhor  
 Número de períodos de monitoramento: 1 (único)  
 Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso  
 Observação: para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

Faixa de Desempenho	Percentual Devido
99,99% a 83,33%	90%
83,32% a 66,67%	75%
66,66% a 50,00%	50%
< 49,99%	0%

INDICADOR 2: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I E II  
 Descrição: Percentual de SRT I ou II com vínculo a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial estabelecido pela modalidade de SRT I ou II.  
 Método de cálculo: Quantidade de meses com serviços SRT I ou II com vínculo \*100 / 36  
 Fonte: Atesto Técnico municipal  
 Unidade de Medida: Percentual  
 Polaridade: Maior melhor  
 Número de períodos de monitoramento: 1 (único)  
 Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso

INDICADOR 3: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I E II  
 Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - SRT I ou II  
 Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada SRT I ou II \*100 / 36  
 Meta: 100%  
 Fonte: Atesto Técnico municipal  
 Unidade de Medida: Percentual  
 Polaridade: Maior melhor  
 Número de períodos de monitoramento: 1 (único)  
 Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso  
 Observação: para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

Faixa de Desempenho	Percentual Devido
99,99% a 83,33%	90%
83,32% a 66,67%	75%
66,66% a 50,00%	50%
< 49,99%	0%

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:				
BENEFICIÁRIO:	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

